



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



EDITAL Nº 01/2019 – retificado em 07.02.2019

**SISU - 1º SEMESTRE/2019
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados os procedimentos internos para o **Processo Seletivo 2019/1** pelo **Sistema de Seleção Unificado – SiSU** para os Cursos de Graduação, ofertados pelos campi Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial Manaus Zona Leste, Presidente Figueiredo e Parintins, destinado ao preenchimento de **758 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, todas do Ministério da Educação e o Edital Nº 83 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC, de 13 de novembro de 2018.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo informar os procedimentos do Processo Seletivo no IFAM a partir da primeira chamada para matrículas realizada pelo SiSU.

1.2 Este Processo Seletivo será executado pelas *Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional* (CPSAIs Local), sob a coordenação e acompanhamento da *Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional* (CPSAI Central), instituída pela Portaria Nº 2.036 GR, de 26 de setembro de 2018.

1.2.1 A CPSAI Central será responsável por coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital a nível geral.

1.2.2 As CPSAIs Locais serão responsáveis por coordenar, executar e divulgar as informações do presente edital a nível de *campus*.

1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail a seguir:

CPSAI Central - Telefone: (92) 3306-0026 / cpsai.selecao@ifam.edu.br

CPSAI Local- campus Manaus Centro - Telefone: (92) 3621-6758 / diren_cmc@ifam.edu.br

CPSAI Local- campus Manaus Zona Leste - Telefone: (92) 98435-0052 / 98435-8191

CPSAI Local- campus Manaus Distrito Industrial - Telefone: (92) 3614-6240

CPSAI Local – campus Parintins – Telefone: (92) 3533-4607

CPSAI Local – campus Presidente Figueiredo – Telefone: (92) 3324-1032

1.4 Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



condição socioeconômica e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme tópico 2 deste edital.

2 DA RESERVA DE VAGAS

2.1 A distribuição de vagas neste Edital está de acordo com a realizada pelo SiSU em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e à Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, todas do Ministério da Educação.

2.2 Todos os candidatos inscritos e aprovados neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que **obrigatoriamente comprovar**, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pelas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e à Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, todas do Ministério da Educação, pela Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3 O disposto no subitem 2.2 refere-se à:

- I - comprovação da condição de terem cursado todo o ensino médio em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
- II - comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição;
- III - registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local (para os candidatos que se autodeclararam Indígenas) e
- IV - comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos que assim se autodeclararem.

2.4 Os candidatos que se autodeclararem egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, caso convocados para matrícula, deverão apresentar documentos comprobatórios de sua condição socioeconômica conforme tópico 6 deste edital e somente terão sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *campus*.

2.4.1 Para calcular a Renda Familiar bruta per capita, o candidato poderá consultar a o Art. 7º, da Seção II, da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, todas do Ministério da Educação.

2.5 Candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, caso convocados para matrícula, passarão por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2.5.1 Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa N° 3/2016 e da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.5.2 Os candidatos indígenas que se autodeclararam PPI deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local.

2.6 Candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência no ato de inscrição, caso convocados para matrícula, terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas determinadas pelo Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em seus artigos 3° e 4°, com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014.

2.6.1 A comprovação prevista no subitem 2.6 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

2.6.2 O Laudo Médico citado no subitem 2.6.1 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.

2.6.3 Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus* de interesse, a CPSAI Central verificará um *campus* que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de **pessoas com deficiência**.

2.7 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais N° 12.711/2012 e N° 13.409/2016, Decretos Federais N° 7.824/2012 e N° 9.034/2017, Portarias Normativas N° 18/2012, N° 9/2017 e N° 1.117/2018, todas do Ministério da Educação., pela Orientação Normativa N° 3, de 1° de agosto de 2016 e pela Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

3 CURSO E VAGAS OFERECIDAS PELO IFAM NO SISU

3.1 O candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelo IFAM.

3.2 Os cursos e vagas ofertados pelo IFAM via SISU encontram-se na **Tabela 1** a seguir.

3.3 Os cursos, distribuição das vagas, pesos e notas mínimas encontram-se detalhados no **ANEXO I** deste edital, o qual apresenta o Termo de Adesão ao SiSU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Tabela 1: Curso e vagas oferecidos pelo IFAM por meio do SISU

CAMPUS MANAUS CENTRO				
CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	VESPERTINO	8 SEMESTRES	40
QUÍMICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	8 SEMESTRES	40
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	8 SEMESTRES	40
FÍSICA	LICENCIATURA	VESPERTINO	8 SEMESTRES	40
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	10 SEMESTRES	40
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	10 SEMESTRES	40
PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	TECNOLÓGICO	VESPERTINO	6 SEMESTRES	40
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNOLÓGICO	NOTURNO	6 SEMESTRES	40
ALIMENTOS	TECNOLÓGICO	NOTURNO	6 SEMESTRES	40
PROCESSOS QUÍMICOS	TECNOLÓGICO	VESPERTINO	6 SEMESTRES	40

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL				
CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	TECNOLÓGICO	NOTURNO	6 SEMESTRES	40
MECATRÔNICA INDUSTRIAL	TECNOLÓGICO	NOTURNO	6 SEMESTRES	40
ELETRÔNICA INDUSTRIAL	TECNOLÓGICO	NOTURNO	6 SEMESTRES	40
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO DO 1º AO 8º PERÍODO; NOTURNO NO 9º E 10º PERÍODOS.	10 SEMESTRES	40
LOGÍSTICA	TECNOLÓGICO	NOTURNO	4 SEMESTRES	40

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE				
CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
AGROECOLOGIA	TECNOLÓGICO	MATUTINO	6 SEMESTRES	8
MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	DIURNO	10 SEMESTRES	40
ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES	40

CAMPUS PARINTINS				
CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
GESTÃO COMERCIAL	TECNOLÓGICO	NOTURNO	5 SEMESTRES	40

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO				
CURSOS	GRAU	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
ENGENHARIA DE AQUICULTURA	BACHARELADO	DIURNO	10 SEMESTRES	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4 DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA E DA LISTA DE ESPERA

4.1 As CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos **aprovados** serão divulgadas em data estipulada pelo cronograma deste edital.

4.2 Os candidatos são os únicos responsáveis por acompanhar as chamadas para matrículas no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu> e/ou no mural do campus.

4.3 Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, de 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019.

4.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas ofertadas pelos *campi* após a primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a ordem de classificação, configurando-se em Segunda Chamada para Matrículas.

4.5 Os candidatos em LISTA DE ESPERA são os únicos responsáveis por acompanhar as chamadas para matrículas se houver.

4.6 Juntamente com a Segunda Chamada para Matrícula, poderá ser publicada uma Lista Adicional contendo até o triplo de candidatos além da quantidade disponível de vagas, por ordem de classificação.

4.7 No mesmo período estipulado para matrícula da Segunda Chamada, aqueles candidatos na Lista Adicional deverão entregar o **Termo de Manifestação de Interesse em Lista de Espera (Anexo VIII), preenchido e assinado**. Esses candidatos poderão, conforme ordem de classificação, ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo após a matrícula da segunda chamada.

4.7.1 A entrega do Termo de Manifestação de Interesse em Lista de Espera deverá ocorrer conforme informações a seguir:

CAMPUS	FORMA DE ENTREGA DO FORMULÁRIO
Manaus Centro	Apenas por e-mail: cmc.grad@ifam.edu.br
Manaus Zona Leste	Apenas por e-mail: cmzl.grad@ifam.edu.br
Manaus Distrito Industrial	Apenas por e-mail: cmdi.grad@ifam.edu.br
Presidente Figueiredo	Por e-mail: cpfr.grad@ifam.edu.br ou no Protocolo do campus
Parintins	Por e-mail: cpin.grad@ifam.edu.br ou no Protocolo do campus

4.7.2 Para o envio do Termo de Manifestação de Interesse em Lista de Espera por e-mail, o candidato deverá imprimir o Termo, preencher, assinar, escanear e enviar o arquivo ao e-mail do campus do curso de seu interesse.

4.8 Os candidatos da Lista Adicional que não entregarem o Termo no período determinado na Chamada publicada perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.

4.9 Após o período regular de matrícula dos candidatos de Lista de Espera convocados, se houver disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos candidatos que manifestaram interesse por meio da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse em Lista de Espera, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4.10 As primeiras chamadas para matrículas são responsabilidades do SiSU e serão divulgadas pelo IFAM em seu site oficial: <http://www2.ifam.edu.br/> e na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>.

4.11 As próximas chamadas, se houver, serão de responsabilidade do IFAM, o qual publicará no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu> e/ou no mural dos *campi*.

4.12 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>, no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, bem como nos murais dos *campi*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

5 DA MATRÍCULA E PRÉ-MATRÍCULA

5.1 O período de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2019/1 por meio do SISU será em data especificada em cronograma, no horário de atendimento estabelecido pelo *campus* no item 11.3 deste edital.

5.2 O ato da **matrícula** ocorrerá de forma presencial no *campus* selecionado pelo candidato no SISU.

5.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o tópico 6 deste Edital.

5.4 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação deste Certame.

5.5 Para os candidatos que concluírem o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** expedido pela instituição de origem e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO** (ANEXO II) para apresentação dos documentos acadêmicos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato de pré-matrícula.

5.6 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

5.7 Para o candidato que esteja finalizando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no período de matrículas, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO** e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS** (ANEXO III) assinado pelo candidato e por seus pais/responsável legal em caso de menores de idade.

5.7.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula se, somente se, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato da entrega do termo.

5.7.2 Caso o candidato não apresente o Certificado do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada, ele perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



5.8 É vedada a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Superiores oferecidos no IFAM.

5.8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

5.8.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

5.8.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de **níveis distintos** no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos **obrigatoriamente**:

I - **Formulário de Matrícula fornecido pelo *campus***, devidamente preenchido e assinado pelo discente e pelo seus pais/responsável legal em caso de menor de idade;

II - **Questionário Socioeconômico (ANEXO IV)** com documentos comprobatórios de renda anexados (ANEXO V);

III - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);

a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, o candidato convocado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e o **TERMO DE COMPROMISSO** (ANEXO II). Após o término desse prazo, o candidato convocado deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.

b) O candidato que se encontrar na fase final do terceiro ano do ensino médio e não possuir o Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO** e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS** (ANEXO III) assinado pelo candidato e por seus pais/responsável legal em caso de menores de idade. Caso o candidato não apresente o Certificado de Conclusão de Curso ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato da entrega do Termo, ele perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação

IV- **Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);

a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o boletim escolar de cada ano ou o histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição, acompanhado da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Termo de Compromisso para Candidatos Finalistas.

b) O prazo para apresentação do Histórico Escolar será de 30 dias a contar da emissão da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou, em caso de finalistas do ensino médio, até a data estipulada pelo *campus* no ato da entrega do Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- V- **Certidão de Nascimento ou Casamento** (original e cópia);
- VI- **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- VII- **CPF** (original e cópia);
- VIII- **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- IX- **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- X- **Título de Eleitor e comprovante de quitação de obrigações eleitorais** (declaração legal ou recibo de votação no último pleito), no caso de qualquer pessoa com idade a partir de 19 (dezoito) anos (original e cópia);
- XI- **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- XII- **Documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para reserva de vagas** (ver item 6.2);
- XIII- **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XIV- **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XV- **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso** – disponibilizado no ato da matrícula

6.1.1 Candidatos convocados para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

6.2 DOCUMENTOS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

I - **todos os documentos descritos no item 6.1.**

II - **comprovante de renda** de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, todas do Ministério da Educação.

a) o Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VII deste edital.

III - **parecer do Assistente Social** do *campus* – adquirido após avaliação.

6.2.1 Ao candidato que tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena:

I - **todos os documentos descritos no item 6.1 e 6.2;**

II - registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local, apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas (original e cópia).

III - parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração – adquirido após avaliação.

6.2.2 Ao candidato que tenha se autodeclarado COM deficiência:

I – **todos os documentos descritos no item 6.1;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



II – **todos os documentos descritos no item 6.1 e 6.2** (para candidatos com deficiência egressos de escola pública);

III – **todos os documentos descritos no item 6.1, 6.2 e 6.2.1** (para candidatos com deficiência egressos de escola pública que se autodeclararam preto, pardo ou indígena);

IV - laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

V - parecer do Setor Médico ou equivalente do *campus* ou de outro *campus* do IFAM – adquirido após avaliação.

6.3 Os documentos podem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas devem ser conferidas com as originais e, se procedente, carimbadas com a insígnia “Confere com o Original”, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.

6.4 Quando a matrícula for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:

I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e

II – original e cópia da procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

7 DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.

7.2 **SOBRE A PRIMEIRA ETAPA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES:**

7.3 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos ofertados por meio do SiSU e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera, a CPSAI poderá abrir prazo para REOPÇÃO DE CURSO.

7.4 A chamada para REOPÇÃO DE CURSO ocorrerá, se houver vagas, no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br> e na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>.

7.5 Poderão concorrer à REOPÇÃO DE CURSO os candidatos classificados em Lista de Espera de outros cursos **ofertados pelo IFAM no SiSU 2019** se, somente se, as vagas desses cursos ofertados pelo SiSU estiverem totalmente preenchidas.

7.6 Os candidatos interessados deverão entregar **no Protocolo** do *campus* de seu interesse, em data determinada no documento da Chamada, o **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO** (ANEXO VI).

7.7 Será responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento do **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO** e a sua entrega dentro do prazo estipulado no documento da Chamada.

7.8 Finalizado o período para entrega do **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO**, a CPSAI Local analisará os termos e elaborará a classificação de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



a NOTA FINAL obtida, a qual deverá ser no mínimo 300 pontos.

7.9 Para o cálculo da NOTA FINAL, a CPSAI Local somará as 5 (cinco) notas obtidas pelo candidato no ENEM e dividirá por 5 (cinco).

7.10 A chamada para matrícula obedecerá a quantidade de vagas disponíveis, se houver, e a reclassificação dos candidatos na Lista de Espera do SiSU 2019 que entregaram o TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REOPÇÃO DE CURSO dentro do prazo e no local determinado neste edital.

7.11 Os candidatos chamados deverão comparecer ao *campus* para realização de matrícula em data determinada na chamada publicada.

7.12 **SOBRE A SEGUNDA ETAPA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES:**

7.13 Havendo vagas remanescentes após a primeira etapa de preenchimento de vagas, em um ou mais cursos deste certame, a CPSAI poderá publicar uma Chamada para Matrículas de Candidatos que realizaram o ENEM 2018.

7.14 A Chamada de Candidatos que realizaram o ENEM 2018 ocorrerá, se houver vagas, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>.

7.15 Poderão concorrer às vagas remanescentes candidatos que tenham realizado o **ENEM 2018**.

7.16 Os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e estiverem interessados deverão entregar **no Protocolo** do *campus* de seu interesse, em data determinada na chamada publicada, o **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA REMANESCENTE** (ANEXO VII).

7.17 Será responsabilidade do candidato a impressão, o correto e completo preenchimento do **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA REMANESCENTE** (ANEXO VII) e a sua entrega dentro do prazo estipulado na chamada publicada.

7.18 Finalizado o período para entrega do **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA REMANESCENTE** (ANEXO VII), a CPSAI Local analisará os termos e elaborará a classificação de acordo com a NOTA FINAL obtida, a qual deverá ser no mínimo 300 pontos.

7.19 Para o cálculo da NOTA FINAL, a CPSAI Local somará as 5 (cinco) notas obtidas pelo candidato no ENEM e dividirá por 5 (cinco).

7.20 A chamada para matrícula obedecerá a quantidade de vagas disponíveis, se houver, e a classificação dos candidatos que entregaram o **TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA REMANESCENTE** (ANEXO VII).

7.21 A chamada para matrículas, se houver vagas, com a classificação dos candidatos que entregaram o TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA REMANESCENTE será publicada na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>.

7.22 Os candidatos chamados deverão comparecer ao *campus* para realização de matrícula em data determinada na chamada publicada.

7.23 Se após a Chamada de Candidatos que realizaram o ENEM 2018 ainda houver vagas remanescentes, elas poderão ser direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



8 DO CRONOGRAMA

8.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma (Tabela 2):

Tabela 2: Cronograma

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS
1	Inscrições (na plataforma do SiSU)	22 a 27 de janeiro de 2019
2	Primeira chamada por meio do SiSU (na plataforma do SiSU)	28 de janeiro de 2019
3	Manifestação de Interesse em participar da lista de espera (na plataforma do SiSU)	28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
4	Divulgação das CHAMADAS PARA MATRÍCULAS (no site do IFAM)	29 de janeiro de 2019
5	Matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular (no campus)	30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
6	CHAMADAS DAS LISTAS DE ESPERA PARA MATRÍCULAS (no site do IFAM)	A PARTIR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2019/1 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

9.1 O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias a contar do início do semestre letivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet*, no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/> e na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

10.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

10.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

10.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva dos *campi* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.

10.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal Nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.

10.6 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de curso que não preencher no mínimo 30 vagas.

10.7 O candidato convocado e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do semestre letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.

10.8 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

11 INFORMAÇÕES

11.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

11.2 Na página ESTUDE NO IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/noticias/estude-no-ifam-graduacao-sisu>

11.3 Nas Comissões Locais do Processo Seletivo Acadêmico Institucional:

- **campus Manaus Centro:**

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1.975, CENTRO

CONTATO: (92) 3621-6758 / diren_cmc@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO, das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- **campus Manaus Distrito Industrial:**

ENDEREÇO: AV. GOV. DANILO DE MATOS AREOSA, 1672, DISTRITO INDUSTRIAL. MANAUS/AM.

CEP: 69075-351

CONTATO: (92) 3614-6240

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 9h às 12h e 13:30h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- **campus Manaus Zona Leste:**

ENDEREÇO: AV. COSME FERREIRA, 8045, GILBERTO MESTRINHO. EP: 69086-475.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



CONTATO: (92) 98435-0052 / 98435-8191

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11:30h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- **campus Parintins:**

ENDEREÇO: ESTRADA ODOVALDO NOVO SN - ANINGA/PARANANEMA

CONTATO: (92) 3533-4607

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- **campus Presidente Figueiredo:**

ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA, S/N – GALO DA SERRA

CONTATO: (92) 3324-1032

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.4 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

Telefone: (92) 3306-0026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 04 de janeiro de 2019.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



ANEXOS